

LEI MUNICIPAL Nº 015

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Artigo 1º - O Quadro de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado obedecerá ao disposto nesta Lei.
- Artigo 2º - Aos servidores investidos no Quadro de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Poder Executivo aplica-se o Regime Jurídico Estatutário, nos termos desta Lei.
- Artigo 3º - A organização do pessoal do Poder Executivo com base no “Quadro de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança” fica assim constituído:
I - Quadro de Cargos em Comissão;
II - Quadro de Funções de Confiança.
- Artigo 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se cargo o criado por Lei em número certo e com denominação própria, constituindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária padronizada.
- Artigo 5º - Considera-se Função de Confiança, para os efeitos desta Lei, a que corresponder as atribuições de chefia, direção e/ou assessoramento.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Artigo 6º - Fica definido o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo, com denominação, número de cargos e padrão de vencimentos conforme CC ou FG

Artigo 7º - O exercício de Função Gratificada é privativo de detentores de cargos de Provimento efetivo.

Parágrafo Único – As Funções Gratificadas corresponderão a 30% do Cargo em Comissão correspondente.

Denominação	Número de Cargos	Remuneração em R\$	Padrão	Padrão
Secretários	3	1.300,00	CC5	FG
Assessor Jurídico Geral	1	1.200,00	CC4	FG
Assessor Especial	3	900,00	CC3	FG
Chefe de Gabinete	1	700,00	CC2	FG
Assessor de Imprensa	1	700,00	CC2	FG
Diretores	6	700,00	CC2	FG

Artigo 8º- As atribuições dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança fazem parte integrante desta Lei, como Anexo I, II e III.

Artigo 9º- A lotação dos cargos será estabelecida através de portaria do Prefeito Municipal.

Artigo 10º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2001.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretario da Administração, Planejamento e Fazenda

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quadro: Quadro de Cargos de Confiança

Atribuições:

Descrições Sintética: Realização das tarefas de direção necessárias ao desempenho das atividades do setor.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, dirigir e controlar as ações do departamento segundo a sua especificação, de maneira a garantir a execução das tarefas incumbidas ao setor.

Condições de Trabalho:

Requisito para Provimento:

a - Exercer cargo de provimento efetivo no Município.

Recrutamento:

O cargo é de livre designação do Poder Executivo.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFIA

Descrições Sintética: Realização das tarefas de direção necessárias ao desempenho das atividades do setor.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, dirigir e controlar as ações do departamento segundo a sua especificação, de maneira a garantir a execução das tarefas incumbidas ao setor.

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação a critério do Poder Executivo.

ANEXO III

Quadro: Quadro de Cargos em Comissão

Denominação: Assessor Jurídico

Atribuições:

Descrição Sintética: Prestar assessoria jurídica ampla em todos os setores da Administração Municipal.

Requisito para Provimento:

- a) idade mínima de 21 anos;
- b) Habilitação para o exercício da profissão.

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação a critério do Poder Executivo

Quadro: Quadro de Cargos em Comissão

Denominação: Chefe de Gabinete

Atribuições:

Descrição Sintética: coordenar todas as atividades dos setores para qual for destinado.

Requisito para Provimento:

- c) Idade mínima de 21 anos;
- d) Habilitação para o exercício da profissão.

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação a critério do Poder Executivo.

Quadro: Quadro de Cargos em Comissão

Denominação: Diretor de Secretaria

Atribuições:

Descrição Sintética: Desenvolver todas as atividades relacionadas às secretarias aos quais serão responsáveis.

Requisito para Provimento:

- e) idade mínima de 21 anos;
- f) Habilitação para o exercício da profissão.

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação a critério do Poder Executivo.

Quadro: Quadro de Cargos em Comissão

Denominação: Assessor de Imprensa

Atribuições:

Descrição Sintética: Promover a divulgação dos assuntos interesse administrativo, econômico e social do Município, manter o estrito relacionamento com o gabinete da Prefeita para cientificar-se da programação das atividades da autoridade municipal, executar o serviço de relações públicas e manter contato com imprensa escrita e falada, marcando entrevistas.

Requisito para Provimento:

- g) idade mínima de 21 anos;

Recrutamento:

O cargo é de livre nomeação a critério do Poder Executivo